



PROCESSO Nº2026-3H7JM
TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1 - DO OBJETO

1.1. Aquisição de espuma triangular de poliuretano para microfones, personalizada com logo em alto relevo para proteção de ruídos sonoros e identificação visual das emissoras, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência-TR.

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	<ul style="list-style-type: none">. Espuma triangular VERDE, VERMELHA E AZUL de poliuretano com logo nos três lados em alto relevo;. Medidas aproximadas: altura 90mm; largura: 80 mm; espessura: 85mm;. A espuma deverá ser estampada com a logo da emissora na horizontal, em todas as três faces;. A espuma deve ser na cor verde, vermelha ou azul e a logo na cor branca;. A logo em questão será fornecida pela contratante ao arrematante;. Deverá ser estampada com material de alta qualidade, alta durabilidade e alta resolução.	Espuma	340

1.2. Fica registrado que os bens que se pretende adquirir são de natureza comum por manterem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, e por conterem especificações usuais de mercado.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- A Fundação Carmélia Maria de Souza de Cultura e Comunicação Pública, criada pela Lei Complementar nº 1.072, de 21 de dezembro de 2023, e vinculada à Superintendência Estadual de Comunicação Social do Espírito Santo (SECOM), tem experimentado um crescimento contínuo e sustentável, impulsionado por sua recente reestruturação. Este crescimento resultou em um aumento significativo no quadro de repórteres e jornalistas, e, conseqüentemente, na produção jornalística das emissoras Rádio Espírito Santo e TVE ES.

2.2- Desse modo, a aquisição de espumas triangulares de poliuretano personalizadas com a logomarca da Rádio ES e da TVE ES tem como objetivo otimizar a qualidade das produções audiovisuais, fortalecer a identidade visual das emissoras e aprimorar a comunicação com o público.

2.3- Embora o poliuretano seja um material durável, o uso diário dos equipamentos exige a reposição periódica das espumas, garantindo a qualidade contínua das produções.



2.4 - Tecnicamente, as espumas de microfone são essenciais para minimizar ruídos indesejados, como o ruído do vento e o "plosivo", que podem comprometer a clareza e a qualidade do áudio em gravações e transmissões ao vivo. Nesse sentido, a utilização de espumas padronizadas demonstra o compromisso da Rádio ES e da TVE ES com a excelência técnica, garantindo um áudio limpo e profissional em todas as suas produções.

2.5 - A personalização das espumas com as cores e a logomarca das emissoras permite a identificação visual rápida e eficaz da Rádio ES e da TVE ES em transmissões ao vivo, entrevistas e reportagens externas. Também contribui para a consolidação da marca e o reconhecimento do público, fortalecendo a imagem da Rádio ES e da TVE ES como veículos de comunicação confiáveis e profissionais.

2.6 - A aquisição das espumas personalizadas está diretamente relacionada ao projeto estratégico de fortalecimento da identidade visual e da qualidade técnica das produções da Rádio ES e da TVE ES. Tal projeto visa consolidar a imagem das emissoras como veículos de comunicação públicos de referência, que prezam pela excelência em suas produções.

2.7 - Atualmente, não há contrato vigente para o fornecimento de espumas de microfone personalizadas, o que justifica a necessidade desta contratação.

3 - DESCRIÇÃO DOS BENS COMO UM TODO

3.1 - Os bens a serem adquiridos se dividem em dois itens:

3.1.1 - Espuma triangular VERDE de poliuretano com logo da TVE em alto relevo;

3.1.2 - Espuma triangular VERMELHA de poliuretano com a Logo da Rádio ES em alto relevo

3.1.3 - Espuma triangular AZUL de poliuretano com logo da TVE E TV Brasil em alto relevo.

3.2 - Seguem abaixo as especificações técnicas:

3.2.1.1 - Medidas aproximadas: altura 90 mm; largura: 80mm; espessura: 85mm;

3.2.1.2 - A espuma deverá ser estampada com a logo da emissora na horizontal, em todos as três faces;

3.2.1.3 - A logo deverá ser na cor branca, sobre a espuma colorida (verde, vermelho ou azul) conforme imagem de referência incluída no processo;

3.2.1.4 - A logo será fornecida pela contratante;

3.2.1.5 - A logo deverá ser estampada com material de alta qualidade, alta durabilidade e alta resolução.

3.2.2 - É fundamental a qualidade do material (poliuretano) da espuma, garantindo que seja durável e resistente ao uso frequente.

3.2.3 - A qualidade da impressão do logotipo deve ser alta, garantindo a nitidez e a durabilidade da personalização.



4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Da subcontratação

4.1.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 - Da garantia da execução contratual

4.2.1 - Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

a) Baixa complexidade do objeto contratado.

b) Presumem-se a idoneidade e o comprometimento do contratado em cumprir suas obrigações contratuais, suprimindo a necessidade de garantias para a contratação do objeto.

4.3 - Da Exigência de Amostras

4.3.1 - Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra.

4.3.2 - Serão exigidas amostras das espumas.

4.3.3 - As amostras poderão ser entregues no endereço Fundação Carmélia, Av. Nossa Sra. da Penha, 2141 - Santa Luíza, Vitória - ES, 29045-401, entre 9h às 17h, em dias úteis, no prazo limite de 10 (dez) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3.4 - É facultada a prorrogação do prazo estabelecido a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.3.5 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.3.6 - Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) Qualidade do material (poliuretano) da espuma, durabilidade e resistência ao uso frequente;
- b) Qualidade da impressão do logotipo que deve ser alta, garantindo a nitidez e a durabilidade da personalização.

4.3.7 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.3.8 - Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.



4.3.9 - Os exemplares colocados à disposição da Contratante serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de Entrega

5.1.1 - A entrega dos bens será parcelada conforme os seguintes prazos e condições:

	Abril de 2026	Outubro de 2026
Espumas Verdes	100	100
Espumas Vermelhas	50	50
Espumas Azul	20	20

5.1.2 - O cronograma de entrega poderá ser alterado, mediante aviso prévio, conforme critério e necessidade da Fundação Carmélia.

5.1.3 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4 - Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Fundação Carmélia, Av. Nossa Sra. da Penha, 2141 - Santa Luíza, Vitória - ES, 29045-401.

5.1.5 - O horário de entrega deverá ser das 9h às 17h, em dias úteis.

5.1.6 - Quaisquer esclarecimentos sobre a entrega poderão ser obtidos na sede administrativa da Fundação Carmélia, pelo telefone (027) 3636-6660, ou pelo e-mail: geag@fundacaocarmelia.com.br.

5.1.7 - O prazo para entrega, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos a contar da data de início da ordem de fornecimento.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1 - O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre a Fundação e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.3 - A Fundação poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Fundação poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 - Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.5.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.5.3 - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5.4 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5.5 - O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5.6 - Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.5.7 - A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.5.8 - A Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.5.9 - Serão exigidos todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista do Contratado, previamente ao pagamento das despesas.

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma da Lei nº 14.133/2021 e demais condições previstas

para a contratação.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Do recebimento

7.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado.

7.1.1.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.1.1.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade dos bens adquiridos com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de até 2 (dois) dias.

7.1.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.1.1.2, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.1.4 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.1.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.1.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.1.7 - O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.1.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do(s) serviço(s) nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



7.1.1.9 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

7.2 - Nota Fiscal

7.2.1 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da Fundação;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.1.1 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.1.2 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.1.3 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela contratante.

7.3 - Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.3.1 - A contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, este será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.3.2.1 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.



7.3.2.2 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.3.2.3 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a contratante decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.4 - Do Prazo de Pagamento

7.4.1 - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a) no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da primeira remessa e ateste da nota fiscal.
- b) no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da segunda e última remessa e ateste da nota fiscal.

7.4.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.4.3 - Incumbirão ao Contratado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.4.4 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964.

7.4.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao Contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

7.5 - Da Forma de Pagamento

7.5.1 - O pagamento será realizado por meio de transferência, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como realizada a transferência bancária para pagamento.



7.5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2 - A justificativa para a adoção do referido critério reside no fato de que os bens que se pretende adquirir são de natureza comum por manterem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, e por conterem especificações usuais de mercado.

8.2 - Da Forma de Fornecimento

8.2.1 - O fornecimento do objeto será parcelado, conforme o cronograma definido no item 5.1.1 deste TR.

8.2.2. A adoção da referida forma se justifica pois a Fundação não dispõe de estrutura física de almoxarifado que permita o recebimento imediato por entrega única dos bens, cujas características físicas são de materiais volumosos, que demandam um espaço grande para o armazenamento adequado. Além disso, a entrega parcelada visa garantir que os bens não fiquem armazenados por longo período, expostos a condições de umidade que poderiam causar deteriorações.

8.3 - Das Exigências de Habilitação

8.3.1 - Para fins de habilitação jurídica e econômico-financeira, o fornecedor deverá apresentar a documentação descrita no Anexo I-A.

8.3.2 - Para fins de habilitação técnica, o fornecedor deverá comprovar que já prestou serviços ou forneceu bens idênticos ou semelhantes ao objeto deste TR nos últimos 12 (doze) meses, através de pelo menos 1 (um) atestado emitido pelo contratante, acompanhado de cópia, do respectivo contrato.



8.3.3 - O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I. serviços/bens fornecidos e em qual período;
- II. clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;
- III. manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços/bens fornecidos.

8.3.4 - O requisito de habilitação técnica se justifica pela necessidade de garantir que o fornecedor possua experiência comprovada no fornecimento de bens similares ao objeto deste Termo de Referência. Tal exigência visa que o contratado tenha capacidade técnica e expertise para atender às especificações e padrões de qualidade exigidos, assegurando assim um padrão mínimo de qualidade dos bens que serão fornecidos.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, utilizando tanto a descrição específica do objeto pretendido quanto termos genéricos correlatos, tais como “espuma para microfone”, “espuma anti-puff” e “espuma”, com o objetivo de ampliar o espectro da busca. Todavia, não foram identificadas contratações similares ou resultados relevantes que pudessem subsidiar a formação de preços ou a comparação de mercado, neste quesito.

9.2. Pesquisa online:

Site/Vendedor	Link	Peça	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Mercado Livre	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3728917836-espuma-de-microfone-azul-triangular-personalizada-c-logo-JM?searchVariation=182357476261#polycard_client=search-nordic&searchVariation=182357476261&position=17&search_layout=grid&type=item&tracking_id=17d5aa55-f4cd-42c5-903d-81a54891b85d	#6	340	R\$ 161,41	R\$ 54.879,40
LP Studio	https://www.lpespumaspersonalizadas.com.br/espumas-triangular-p-microfones-com-logotipo	#8	340	R\$ 124,90	R\$ 42.466,00
Shopee	https://shopee.com.br/Espuma-Personalizada-Aveludada-Triangular-AK124-para-Microfone-c-logo-i.343868366.22193066547	#7	340	R\$ 142,50	R\$ 48.450,00

9.3. Pesquisa com fornecedores:

Site/Vendedor	Peça	Quantidade	Valor Unitário	Frete	Valor Total
---------------	------	------------	----------------	-------	-------------



Agência Comunicar Ltda	#	340	R\$ 124,90	R\$ 120,00	R\$ 42.586,00
Ponto eletrônico com. Componentes Eletroni LTDA	#	340	R\$ 116,00	R\$ 197,00	R\$ 39.637,00

9.4. Cálculo do valor médio;

Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Orçamento 4	Orçamento 5	Média Aritmética	Qtd.	Valor total
R\$ 161,41	R\$124,90	R\$ 142,50	R\$ 125,25	R\$ 116,58	R\$ 134,13	340	R\$ 45.604,20

9.5. Conforme demonstram os documentos nas peças #6 a #8, #18 e #19, bem como a planilha acima, verificou-se que o valor total estimado é de **R\$ 45.604,20** (quarenta e cinco mil seiscientos e quatro reais e vinte centavos).

10 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

10.1. As despesas decorrentes deste objeto ocorrerão à conta do orçamento da Fundação Carmélia e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

Vitória, 07 de abril de 2026.

ALAN ELI DE SOUZA PINHEIRO
ASSESSOR TÉCNICO I - GEAG



ANEXO I-A - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - Habilitação jurídica

1.1.1 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.2 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.3 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).



1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.4 - Qualificação Técnica - Capacidade técnico-operacional:

1.4.1. Para fins de habilitação técnica, o fornecedor deverá comprovar que já forneceu bens idênticos ou semelhantes ao objeto deste TR nos últimos 12 (doze) meses, através de pelo menos 1 (um) atestado emitido pelo contratante, acompanhado de cópia, do respectivo contrato.

1.4.1. O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I. bens fornecidos e em qual período;
- II. clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;
- III. manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos bens fornecidos.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALAN ELI DE SOUZA PINHEIRO

ASSESSOR TÉCNICO I

GEAG - CARMELIA - GOVES

assinado em 07/04/2026 16:37:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/04/2026 16:37:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALAN ELI DE SOUZA PINHEIRO (ASSESSOR TÉCNICO I - GEAG - CARMELIA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-CFTQX6>